2 Fevereiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Em 18 de máio de 1949

XXXXX

LEI Nº 17 DE 18 DE MÁIO DE 1949

MANSUETO MESQUITA TOGNI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer por meios amigavel ou judicial a desapropriação de um terreno situado á rua Cônego Móta, esquina da rua Humaitá nesta cidade, e compra de um outro terreno de propriedade de Wandelino Xavier de Oliveira, que faz divisa com o terreno acima referido, afím de ser doado ao Estado para construção de casas para residências de operários do Departamento de Estradas de Rodagem e localização de Maquinas.

Único - Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial em tempo oportuno.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreuva, 18 de máio de 1949

Mansueto Mesquita Togni

Mansueto Mesquita Togni
Prefeito Municipal

Publique-se: Publicada na mesma data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 18 de máio de 1949.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secret. Contador